REGULAMENTO GERAL DE ACESSO E ESTACIONAMENTO NO *CAMPUS* DA ESCOLA SUPERIOR NÁUTICA INFANTE D. HENRIQUE

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º

Objeto

O presente Regulamento tem por objetivo estabelecer normas de acesso de veículos motorizados (automóveis e motociclos) ao campus da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique e o estacionamento no seu interior.

ARTIGO 2º

Âmbito de aplicação

1. Têm direito de acesso ao *campus* e demais áreas de estacionamento todos os utilizadores que se desloquem à ENIDH, nomeadamente funcionários docentes e não docentes, colaboradores, estudantes, visitantes, fornecedores, entre outros, mediante as condições impostas no art.º. 3.
2. O acesso de viaturas de transporte de mercadorias ou de visitantes é condicionado à existência de autorização prévia do Serviço diretamente relacionado com esse transporte ou com a visita.

ARTIGO 3º

Acesso e estacionamento de veículos

1. O acesso de veículos de utentes autorizados faz-se através do cartão de identificação da ENIDH (emitido pela CGD), o qual permite a abertura das barreiras automáticas situadas junto ao portão principal da ENIDH, em função das permissões de acesso validadas em cada cartão.
2. Todos os membros do corpo docente e não docente da ENIDH, colaboradores, visitantes ocasionais e fornecedores têm livre acesso ao parque de estacionamento da ENIDH.
3. As autorizações de acesso e de estacionamento aos estudantes são concedidas ou renovadas, anual ou semestralmente, conforme os casos, mediante o pagamento de uma taxa de utilização.
4. As autorizações de acesso e de estacionamento aos visitantes regulares que utilizem equipamentos da Escola, são concedidas ou renovadas, anual ou semestralmente, conforme os casos, mediante a apresentação de lista, sujeita a aprovação superior, com indicação de nome do condutor, matrícula da viatura e do número da carta de condução do condutor. O estacionamento no parque da ENIDH só é permitido a veículos autorizados e será limitado à capacidade do parque existente.

5. O cartão de acesso é pessoal e intransmissível, permitindo o acesso no máximo a duas viaturas. No caso do utilizador pretender utilizar duas viaturas para aceder ao campus, deverá fornecer no início do ano letivo as respetivas matrículas ao vigilante da Portaria.
6. Os utilizadores do parque da ENIDH indicados no nº4 do art. 3º estão sujeitos às normas de acesso apresentadas neste regulamento.
7. O Regulamento geral de acesso e estacionamento no Campus da ENIDH deverá ser divulgado em locais próprios e no sítio da internet.

ARTIGO 4º

Horário do estacionamento

1. Só é permitida a permanência e circulação de viaturas, nos dias úteis, entre as 7h30h e as 23h30.
2. Exclui-se da alínea anterior, os estudantes alojados na Residência de Estudantes da ENIDH, que poderão ter acesso ao parque reservado, aos sábados, domingos e feriados.

ARTIGO 5º

Custo de utilização e ativação do cartão

1. O custo de estacionamento para os estudantes está sujeito a uma taxa de utilização, fixada anualmente pelo Conselho de Gestão da ENIDH.
2. O pagamento da taxa de utilização deve ser efetuado no Serviço de Tesouraria da ENIDH, conforme a modalidade de pagamento escolhida pelo estudante.
3. Serão afixados nos locais de estilo os custos de estacionamento para veículos automóveis e motociclos.
4. Após o pagamento da taxa, o estudante deve deslocar-se ao Vigilante da Entrada do *campus* da ENIDH (junto às barreiras automáticas) e, mediante a apresentação do recibo de pagamento, pedir o registo para posterior ativação do cartão, que será realizado no prazo máximo de 48h, sendo esta tarefa da responsabilidade do Serviço de Informática da ENIDH.

ARTIGO 6º

Furto ou perda do cartão

1. Em caso de furto ou perda do cartão, deve tal facto ser imediatamente comunicado ao Serviço de Informática da ENIDH, para que se proceda à anulação do mesmo.
2. O utilizador deverá solicitar novo cartão à CGD e, enquanto aguarda pelo novo cartão, o acesso será feito mediante a apresentação do comprovativo de emissão do novo cartão.

ARTIGO 7º

Normas de utilização do parque

1. Sem prejuízo do cumprimento das regras gerais do Código de Estrada, a circulação de veículos motorizados no *campus* da ENIDH obedecerá a normas de boa conduta, designadamente, as seguintes:
    a. Limitação de velocidade máxima de 20 Km/h;
    b. Interdição de sinais acústicos;
    c. Interdição de manobras perigosas, condução perigosa ou de diversão;
    d. Estacionamento exclusivamente nas áreas reservadas para o efeito;
    e. Interdição do estacionamento em zonas reservadas.
2. Os utentes devem obedecer obrigatoriamente às orientações do Vigilante de serviço na entrada do *campus* da ENIDH.
3. As infrações às normas estabelecidas neste artigo serão sancionadas nos termos previstos no art.º. 8 do presente regulamento.

ARTIGO 8º

Infrações e penalizações

1. A violação das normas deste regulamento, do estacionamento ou prática de outros atos considerados graves poderão implicar a aplicação de sanções ou mesmo a anulação da autorização de estacionamento;
2. Cada infração deve ser registada por escrito pelo vigilante e entregue cópia ao aluno em causa, dando ainda oportunidade a este de prestar explicações ou contestar por escrito a penalização que lhe for aplicada.
3. São consideradas infrações as seguintes ações:
    a. Violação das regras do código de estrada;
    b. Estacionamento por um período superior a 48 horas;
    c. Utilização do equipamento sonoro passível de perturbar o funcionamento das atividades da instituição;
    d. Entrada indevida de viaturas no *campus*;
    e. Uso de cartão de outro utilizador;
    f. Empréstimo ou cedência do cartão;
    g. Outras ações ou modos de condução considerados passíveis de infligir danos em pessoas ou bens, bem como alterar o normal funcionamento do parque.
    h. Violação das normas de utilização do parque de estacionamento.
4. A prática de infrações implica a aplicação sequencial das seguintes penalizações:
    a. 1ª Infração: Aviso;
    b. 2ª Infração: Suspensão do direito de estacionamento por 15 dias;
    c. 3ª Infração: Suspensão do direito de estacionamento por 30 dias;
    d. 4ª Infração: Suspensão do direito de utilização do parque até novo pedido de utilização de estacionamento.

5. A aplicação das suspensões acima mencionadas não confere o direito a qualquer devolução de taxas que tenham sido pagas.
6. As violações descritas no ponto 2, poderão inibir a concessão de autorização de estacionamento ao utilizador no ano seguinte, consoante a gravidade comprovada das infrações.

ARTIGO 9º

Responsabilidade Civil e Penal

A ENIDH não se responsabiliza por acidentes, quaisquer danos de natureza ilícita ou criminal causados aos veículos e motociclos estacionados no campus da Escola, bem como pelo desaparecimento de objetos existentes no exterior e interior dos veículos, pelo furto ou roubo, desastres naturais (por exemplo: a queda de árvores), bem como outros danos não intencionais, que possam ocorrer por irregularidades existentes no pavimento ou outras.

ARTIGO 10º

Situações não previstas

Quaisquer situações não previstas no presente Regulamento serão analisadas, caso a caso, cabendo ao Presidente da ENIDH deliberar sobre as mesmas.

ARTIGO 11º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após a sua homologação e publicação pelo Presidente da ENIDH.

Regulamento homologado pelo Presidente da ENIDH em 26/7/2019.